



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	15

IPTU
2025

**Pague até 15 de abril e ganhe 15% de desconto
no IPTU Predial e 10% no Territorial à vista**

Ou opte pelo parcelamento em até 8x.

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Tomo conhecimento de que o setor de Folha de Pagamento da municipalidade tem dado interpretação ao art. 48 da lei complementar n. 007/96, mais especificamente ao seu inciso II, como se ao servidor fosse entregue a possibilidade de se atrasar 60 (sessenta) minutos diariamente.

Tal interpretação, com todo respeito, não se coaduna com a moralidade administrativa, posto que desborda para o abuso ao diminuir as horas trabalhadas sem qualquer interesse ou finalidade públicas.

De mais a mais, não se pode interpretar a lei de maneira incongruente. Se há uma carga horária fixa para cada função, seria incompatível com a lógica vir-se, em seguida, e diminuir a obrigação legal através de subterfúgio às custas do erário.

A única maneira que vejo de tal norma não ser totalmente inconstitucional é se, com parcimônia, pudermos dar interpretação de que os tais 60 minutos são mensais.

Dito isso, determino:

1. A Secretaria de Administração deverá, a partir da data dessa decisão, aplicar os devidos descontos e demais providenciais legais acaso haja detecção de atraso de mais de 60 (sessenta) minutos mensais acumulados;

2. A Secretaria de Administração deverá oficiar a todas as Secretarias da municipalidade para que referidos órgãos tenham conhecimento inequívoco da presente decisão administrativa.

Cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 26 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 64.260/2025

INSTITUI A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 3º do Decreto Municipal nº 25.050, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2025/JuntaMédica/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.028/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Junta Médica Oficial do Município, com as atribuições prevista no Decreto Municipal nº 25.050, de 5 de abril de 2012, composta pelos servidores:

Alberto Kleber Souza da Silva - médico
André Luiz Oliveira de Carvalho - médico
Thiago Lobianco Viana - médico
Francielly Almeida Cavalcante - enfermeira
Stella Cavalcante de Oliveira Rabelo Mendes - enfermeira
Nubia Aniete Barroso Brito da Silva - assistente social

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 63.338, de 16 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.261/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NÍVEL I POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR JOEL JOAQUIM DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.732/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL I, grupo ocupacional ATD, classe E, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de contribuição do JOEL JOAQUIM DA SILVA, matrícula 5700, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.262, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 30.421,88 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de complementar com recursos próprios a Emenda Parlamentar Especial nº 202492240001, oriunda do Governo Federal do Deputado Federal Marcos Rogério, que será utilizado para a aquisição de duas camionetes; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.894/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 30.421,88 (trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800271.154 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 30.421,88

TOTAL.....R\$ 30.421,88

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 30.421,88

TOTAL.....R\$ 30.421,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.263/2025

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA EMMEIEF IQUEZINHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 037/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.259/2023,

D E C R E T A:



Art. 1º A instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, composta pelos servidores:

Presidente: Leonira Ofrunã Rodrigues Bresciani - matrícula 4072

Membros: Carlos Roberto Gava - matrícula 4152

Fabiana Helena Parizotto Brassan - matrícula 11211

Parágrafo único. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma Comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.410, de 7 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.264/2025

EXONERA O SERVIDOR DANIEL DE MOURA ASSENCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando 035/2025/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025, do servidor DANIEL DE MOURA ASSENCIO, matrícula 16296, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - CPC-4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.265/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARLI KOVALSIKOSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.224/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, no período de 26 de fevereiro a 26 de julho de 2025, da servidora MARLI KOVALSIKOSKI, matrícula 1892, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial XI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar

a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município Ordem nº 938132 do Processo em referência, para:

- I - desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para compreensão do ambiente em que vive;
- II - desenvolver na criança hábitos de higiene, obediência, tolerância, atributos morais e sociais para possibilitar a socialização;
- III - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- IV - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;
- V - desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente; e
- VI - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARLI KOVALSIKOSKI referente ao período de 28 de janeiro a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.266/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.227/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, no período de 26 de fevereiro a 9 de agosto de 2025, da servidora FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA, matrícula 2265, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município Ordem nº 947136 do Processo em referência, para:

- I - planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionar e preparar textos para proporcionar o ensino-aprendizagem;
- II - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e
- IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora FRANCISCA LUCIANA DE OLIVEIRA referente ao período de 11 a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.267/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSANE DE ALMEIDA LUCION.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.768/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 26 de fevereiro a 9 de junho de 2025, da servidora ROSANE DE ALMEIDA LUCION, matrícula 9998, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 906639 do Processo em referência, para:
I - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;
II - verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar;
III - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e
IV - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ROSANE DE ALMEIDA LUCION referente ao período de 12 de dezembro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.268/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRACI SCHULER CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.983/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 26 de fevereiro a 13 de julho de 2025, da servidora IRACI SCHULER CARDOSO, matrícula 10373, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 922010 do Processo em referência, para:
I - selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;
II - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha; e
III - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IRACI SCHULER CARDOSO referente ao período de 15 de janeiro a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.269/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA NOELI BATISTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.068/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, no período de 26 de fevereiro a 11 de julho de 2025, da servidora NOELI BATISTA DA SILVA, matrícula 11295, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município Ordem nº 919435 do Processo em referência, para:
I - planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionar e preparar textos para proporcionar o ensino-aprendizagem;
II - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
III - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz; e
IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora NOELI BATISTA DA SILVA referente ao período de 13 de janeiro a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.270/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARLI COSTA MERA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.458/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 26 de fevereiro a 9 de agosto de 2025, da servidora MARLI COSTA MERA, matrícula 5443, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar

a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 947175 do Processo em referência, para:

- I - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha;
- II - coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira;
- III - proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque; e
- IV - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARLI COSTA MERA referente ao período de 11 a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.271/2025

EXONERA A SERVIDORA JACQUELINE AMORIN DE MIRANDA BORGES CAMARGO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.749/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 1º de março de 2025, da servidora JACQUELINE AMORIN DE MIRANDA BORGES CAMARGO, matrícula 15902, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.272/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA MARILENA LOBO RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo único, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.702/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025, à servidora MARILENA LOBO RODRIGUES, matrícula 5526, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos - Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso II, art. 49, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.273/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.533/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 26 de fevereiro a 19 de julho de 2025, da servidora SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, matrícula 6941, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 919652 do Processo em referência, para:

- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;
- III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e
- IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO referente ao período de 21 de janeiro a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.274/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA DEBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.652/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 26 de fevereiro a 24 de agosto de 2025, da servidora DEBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO, matrícula 14946, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

Parágrafo único. O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, para evitar lotação hospitalar e horário noturno,

de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 965864 do Processo em referência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.275/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE MARCELA EDUARDA PADOVANI NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.752/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, de MARCELA EDUARDA PADOVANI no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.276/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.746/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, de CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.277/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA VERA LUCIA GUERO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº

25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.754/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 26 de fevereiro a 18 de agosto de 2025, da servidora VERA LUCIA GUERO, matrícula 4090, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Procuradoria-Geral do Município - PGM.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da PGM deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 959703 do Processo em referência.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora VERA LUCIA GUERO referente ao período de 20 a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.278, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR VIVALDO CARNEIRO GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 276/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 26 de fevereiro a 7 de julho de 2025, do servidor VIVALDO CARNEIRO GOMES, matrícula 4204, detentor do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 906561 do Processo em referência, para:

I - executar atividades relacionadas à organização administrativa das escolas e ao desenvolvimento do processo pedagógico;

II - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos na área pedagógica;

III - prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza socioeducacional;

IV - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento ou organização;

V - participar, dentro da sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;

VI - elaborar metodologias e técnicas específicas de procedimentos educacionais, para melhoria da qualidade dos trabalhos;

VII - fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;

VIII - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; e

IX - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor VIVALDO CARNEIRO GOMES referente ao período de 9 de janeiro a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.279/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SILVANA RIBEIRO GREGÓRIO DOS SANTOS NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.796/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, de SILVANA RIBEIRO GREGÓRIO DOS SANTOS no cargo de CUIDADORA DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.280/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.755/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, de RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.281/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ROSELI CALIXTO DA SILVA MASCARENHAS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, de ROSELI CALIXTO DA SILVA MASCARENHAS no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.282/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LIS ALINE SILVA DOS SANTOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.790/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, de LIS ALINE SILVA DOS SANTOS no cargo de PROFESSORA NÍVEL III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.283/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE JUCÉLIA SOUZA PENA DE QUEIROZ NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.791/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2026, de JUCÉLIA SOUZA PENA DE QUEIROZ no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**PORTARIA Nº 3.726/2025**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.668, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 18.714/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.668, de 02 de janeiro de 2025, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 1 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº. 19668/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ nº 20.217.208/0001-74.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado com disponibilização de Rede Credenciada de postos e Combustíveis para o fornecimento de combustíveis diversos, compreendendo gasolina comum, gasolina aditivada, etanol, diesel comum, diesel – S10 e fornecimento de Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), visando atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Terras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, conforme Justificativa de Compra, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2024/SEMAD/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 023-2024, constantes no Processo Administrativo nº. 19668/2024 e 10190/2024.

Valor: R\$ 5.241,60 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo: 12 meses.
Data: 06.01.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 1 Vol. I
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

Processo Administrativo nº. 2928/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: A. K.RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA. CNPJ nº 28.400.030/0001-04.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 046/2020, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa ID nº 905487, Parecer nº. 013/PGM/2025, despacho ID nº 911491, e Processo Administrativo nº 2928/2020.

Valor: R\$ 22.842,00 (vinte e dois mil, e oitocentos e quarenta e dois reais)

Data: 15.01.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 2 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

Processo Administrativo nº. 1366/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81,
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: prorrogação do Contrato nº 035/2023, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 930967, Parecer nº. 51/PGM/2025, Despacho ID 937105 e Processo Administrativo nº. 1366/2023.

Valor: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)

Data: 06.02.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 3 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025

Processo Administrativo nº. 6554/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Contratado: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA. CNPJ nº 14.744.004/0001-99.

Objeto: a contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o Curso: "A FISCALIZAÇÃO E A COBRANÇA DO ITBI", com foco para apresentar estratégias fiscais para o aumento imediato da arrecadação do ITBI, bem como apresentar as questões polêmicas que envolvem a tributação atual desse imposto, divulgando, caso a caso, a jurisprudência dominante sobre o tema, em conformidade com o Termo de Referência, Nota de Empenho nº 677/2025, constantes no Processo Administrativo nº. 19920/2024.

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Prazo: A vigência deste contrato será pelo período da realização do curso.

Data: 13.02.2025

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 3 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Processo Administrativo nº. 6018/2024 e 48/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 10.886.827/0001-06.

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestre estadual e interestadual, visando atender a demanda de consumo da Procuradoria Geral do Município, conforme Memorando nº 782/2024/Gabinete, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compras e Justificativas, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2024/SEMAD/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/2024, constantes no Processo Administrativo nº. 6018/2024, e 48/2025.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 13.02.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 3 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025**

Processo Administrativo nº. 916/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: O MOVELEIRO CIA LTDA. CNPJ nº 08.773.990/0001-02.

Objeto: a aquisição de equipamentos permanentes “aparelhos de ar condicionado” a fim de atender as escolas municipais de ensino fundamental de Vilhena por meio de adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 09/2024, subsequente ao Pregão eletrônico nº 04/2024, Processo Licitatório nº 019/2024 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário das Associações dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIMAMPLA. Valor: R\$ 372.070,00 (trezentos e setenta e dois mil e setenta reais). Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias. Data: 19.02.2025

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 3 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº. 1243/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: ARRUDA & GRANZOTTO LTDA ME. CNPJ nº 05.122.817/0001-56.

Objeto: prorrogação do Contrato de Locação nº 001/2024, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de Prorrogação Contratual ID 938837, Parecer n. 078/PGM/2025.

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Data: 13.02.2025

PORTARIA Nº 007/2025/PGM

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABRICIA DA LAMARTA PANDOLPHO.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos Arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus aos 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão Tempo de Serviço anexado no Processo Administrativo nº. 1912/2025 (doc. ordem 952042); Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 3º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º Concede a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora FABRICIA DA LAMARTA PANDOLPHO, detentora do Cargo Público de Procurador Municipal, Grupo Ocupacional: Atividade de Assessoramento e Representação Judicial e Extrajudicial – ARJUD-NS 10, com lotação na Procuradoria Geral do Município/PGM, sendo o usufruto no período de 05/03 a 02/06/2025 (90 dias), referente ao 3º (terceiro) quinquênio, conforme Processo Administrativo nº. 1912/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2025.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Subprocurador-Geral do Município
Decreto nº 64.129/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 006/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 025/2023, FIRMADO COM A EMPRESA, DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.106.724/0001-30, referente ao Processo Administrativo Nº 5896/2023, referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para fornecimento de passagens aéreas, por maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora MIRIANI VITÓRIA BIANCHI, Matrícula 17103, para ser Fiscal do Contrato de nº 025/2023, firmado com a empresa, DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.106.724/0001-30, referente ao Processo Administrativo Nº 5896/2023, referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para fornecimento de passagens aéreas, por maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Interna 013/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2025.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023****PORTARIA INTERNA Nº 007/2025**

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 027/2023, FIRMADO COM A EMPRESA, DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.106.724/0001-30, referente ao Processo Administrativo Nº 5897/2023, referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para fornecimento de passagens aéreas, por maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos; Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora MIRIANI VITÓRIA BIANCHI, Matrícula 17103, para ser Fiscal do Contrato de nº 027/2023, firmado com a empresa, DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.106.724/0001-30, referente ao Processo Administrativo Nº 5897/2023, referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para fornecimento de passagens aéreas, por maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Interna 020/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2025.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

PORTARIA INTERNA Nº 008/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 026/2023, FIRMADO COM A EMPRESA, DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.106.724/0001-30, referente ao Processo Administrativo Nº 5898/2023, referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para fornecimento de passagens aéreas, por maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas, para atender as demandas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas; Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora MIRIANI VITÓRIA BIANCHI, Matrícula 17103, para ser Fiscal do Contrato de nº 026/2023, firmado com a empresa, DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.106.724/0001-30, referente ao Processo Administrativo Nº 5898/2023, referente à contratação de empresa de serviços de terceiros para fornecimento de passagens aéreas, por maior percentual de desconto aplicado sobre o valor das tarifas incidentes sobre as passagens emitidas, para atender as demandas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

Art. 2º - Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Interna 012/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2025.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 referente a Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela CASA DE APOIO AMOR E VIDA entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Casa de Apoio Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4915, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Casa de Apoio Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede situada junto a Av. Sabino Bezerra de Queiroz 4915, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, O acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social demanda atenção especial às suas necessidades básicas, tais como higiene pessoal, alimentação adequada e a criação de um ambiente seguro e acolhedor. Considerando o público atendido, é essencial assegurar que todos os acolhidos recebam suporte que promova bem-estar, saúde e dignidade durante o período de permanência na instituição.

Este projeto tem como objetivo fornecer kits de higiene pessoal individualizados, compostos por itens básicos como desodorante, sabonete, creme dental, escova de dentes, absorventes e presto barba, ajustados às necessidades de cada gênero. Além disso, materiais de uso coletivo, como creme capilar, lixa e cortador de unhas, serão disponibilizados para atender demandas específicas dentro da instituição. A aquisição de gêneros alimentícios, adequados às diferentes faixas etárias, também é priorizada, garantindo que todos tenham acesso a uma alimentação saudável e compatível com sua idade.

Adicionalmente, é imprescindível criar momentos de interação e lazer, que promovam a integração e a proximidade entre os acolhidos, respeitando



suas diferentes realidades sociais e culturais. Para isso, serão ofertados espaços arejados e apropriados para atividades recreativas, que incentivem a participação ativa e fortaleçam os laços sociais.

O projeto também reconhece a necessidade de uma abordagem humanizada no acolhimento de estrangeiros, muitas vezes em situação de choque cultural. Crianças e adolescentes que chegam à instituição assustados ou com sinais de negligência, como falta de higiene pessoal, receberão orientação e serviços adequados para garantir que sua permanência seja mais confortável e respeitosa. Dessa forma, busca-se prevenir constrangimentos, promover a autoestima e estimular a interação positiva entre os acolhidos.

Assim, este projeto visa não apenas atender às necessidades básicas, mas também fomentar um ambiente acolhedor, saudável e integrador, contribuindo para o desenvolvimento integral dos acolhidos e reforçando a importância do cuidado e do respeito à dignidade humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 50 de 10 de dezembro de 2024, com o valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais) conforme plano de trabalho apresentado os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 26 de fevereiro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 20068/2024

Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA

CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de Imposto de Renda para CASA DE APOIO AMOR E VIDA, para custeio do projeto apresentado que visa o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social demanda atenção especial às suas necessidades básicas, tais como higiene pessoal, alimentação adequada e a criação de um ambiente seguro e acolhedor. Considerando o público atendido, é essencial assegurar que todos os acolhidos recebam suporte que promova bem-estar, saúde e dignidade durante o período de permanência na instituição.

Valor total do repasse: Valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Casa de Apoio Amor e Vida e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A Casa de Apoio Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede situada junto a Av. Sabino Bezerra de Queiroz 4915, Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020. O acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social demanda atenção especial às suas necessidades básicas, tais como higiene pessoal, alimentação adequada e a criação de um ambiente seguro e acolhedor. Considerando o público atendido, é essencial assegurar que todos os acolhidos recebam suporte que promova bem-estar, saúde e dignidade durante o período de permanência na instituição.

Este projeto tem como objetivo fornecer kits de higiene pessoal individualizados, compostos por itens básicos como desodorante, sabonete, creme dental, escova de dentes, absorventes e presto barba, ajustados às necessidades de cada gênero. Além disso, materiais de uso coletivo, como creme capilar, lixa e cortador de unhas, serão disponibilizados para atender demandas específicas dentro da instituição. A aquisição de gêneros alimentícios, adequados às diferentes faixas etárias, também é priorizada, garantindo que todos tenham acesso a uma alimentação saudável e compatível com sua idade.

Adicionalmente, é imprescindível criar momentos de interação e lazer, que promovam a integração e a proximidade entre os acolhidos, respeitando suas diferentes realidades sociais e culturais. Para isso, serão ofertados espaços arejados e apropriados para atividades recreativas, que incentivem a participação ativa e fortaleçam os laços sociais.

O projeto também reconhece a necessidade de uma abordagem humanizada no acolhimento de estrangeiros, muitas vezes em situação de choque cultural. Crianças e adolescentes que chegam à instituição assustados ou com sinais de negligência, como falta de higiene pessoal, receberão orientação e serviços adequados para garantir que sua permanência seja mais confortável e respeitosa. Dessa forma, busca-se prevenir constrangimentos, promover a autoestima e estimular a interação positiva entre os acolhidos.

Assim, este projeto visa não apenas atender às necessidades básicas, mas também fomentar um ambiente acolhedor, saudável e integrador, contribuindo para o desenvolvimento integral dos acolhidos e reforçando a importância do cuidado e do respeito à dignidade humana.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da

Sociedade Civis previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD, recursos esses oriundos de Dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 50 de 10 de dezembro de 2024, com o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CASA DE APOIO AMOR E VIDA, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 26 de fevereiro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 20068/2024 - Processo Administrativo nº 20068/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 20068/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Casa de Apoio Amor e Vida inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4915, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena-RO. conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 50 de 10 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 alterada pela Lei nº 6.451 de 12 de fevereiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 20068/2024

PROCESSO Nº 20068/2024

OBJETO: Repasse financeiro a CASA DE APOIO AMOR E VIDA, CNPJ: 42.184.885/0001-76, oriundos da resolução 050/2024 no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) ao orçamento para custeio de parte do projeto com objetivo de fornecer um acolhimento, seguro e que os acolhidos recebam o suporte que promova bem-estar.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do Decreto Municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 26 de fevereiro de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO AVULSO, a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s). Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos", ou poderão

ser solicitadas através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
1860	MAGNA SANDRA FERNANDES FRAGA
8544	SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI
35979	MARIVONIS RESENDE
36969	FRANCIS JONES DE MENEZES GODOY
40244	TRANSPORTES C. J. A. SILVA EIRELI
44574	MORAES SERVICOS DE LAVAGENS AUTOMOTIVAS LTDA
136636	RAFAEL NECKEL MORAIS
136655	PRISCILA THOMAZ FERREIRA
138658	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA/DETRAN/RO
139663	EVANGELISTA DA CRUZ
92788835	A. C. LONGUINI FARISME
92789987	ALINE FATIMA DE LIMA
92791072	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
92791153	J. A. SERVICOS FUNERARIOS
92791661	FLAVIO XAVIER DE OLIVEIRA
92791865	ROUTERTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI
92793262	JOSE ANTONIO CORTEZ PAZ
92793467	JESRAEL DA LUZ TORRES
92793709	EVELYN ALESSANDRA KLEIN
92793812	ROSIMERE CANUTO DE SOUZA
92794056	JOAO PAULA GOMES
92794155	DALIANE ABATI BEZERRA DAUZAKER
92794212	GILMAR ARAUJO BLEWOW
92794258	JESSICA MANOELA FEITOSA DA SILVA
92794316	ARGAMAZON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
92794361	ADAILTON FERREIRA DA SILVA
92794363	JOSE APARECIDO DE ALMEIDA LAUTON
92794364	B R DE CARVALHO
92794365	CELSO SANTANA DA SILVA
92794367	CERONI PAULO LUDWIG
92794368	ISABEL CRISTINA DE MOURA ANDRADE GOULART
92794369	MARIA CAROLINA BERNI DUARTE
92794374	EDEMAR ROBERTO DA SILVA
92794375	I.M.CCMEISAMUEL SANDRO SCHMIDTKE
92794376	ANDERSON NUNES DE OLIVEIRA
92794380	GUIDO DA CUNHA COSTA

92794384	FABIO RICCELY FAGUNDES JACOME
92794388	ADEILDO FERREIRA DOS SANTOS
92794393	ELISAINÉ OTTENIO TEIXEIRA ..
92794396	SABINO MARQUES BENITE
92794402	MIQUEIAS ALVES DAMASCENA
92794405	GILMAR PAES ROSA
92794406	MARCOS COELHO DA SILVA
92794423	CAIO FERREIRA DE SOUZA
92794427	CONSULTORIO DRA JEANE RODRIGUES LTDA
92794563	EDINEIA MESSIAS TADIM
92795290	ANGELICA CRISTINA DA SILVA
92795344	MARCELA DA ROCHA PEREIRA
92795642	NAYANI OLIVEIRA SANTOS
92795681	LUAN VINICIUS MIRANDA ALVES MEDRADO
92795710	MARYLIN ALVES GONZAGA
92795985	LUCIMAR TRAJANO PINTAR
92795988	JERUSA FONSECA PORTO DE OLIVEIRA
92796033	WESLEY BASTOS SIQUEIRA
92796046	GABRIELA APARECIDA RODRIGUES NEVES
92796052	LILIAN DA SILVA SOARES
92796061	DANIELA SILVERIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 9711/2024

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 9711/2024/SEMOSP, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada em execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem pluvial, sinalização viária e construção de calçadas nos Setores 09 e 23 no município de Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 61.486/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Eletrônica, considerando ainda o Parecer Jurídico 662/PGM/2024, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

CANUMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 13.439.461/0001-07, o valor de R\$ 3.469.998,09 (três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e nove centavos), recursos oriundo do Contrato de Repasse nº 923322/2021/MDR/CAIXA e contrapartida do município de Vilhena/RO.

Publique-se em 26 de fevereiro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS E A MISSÃO NO VALOR DE R\$ 58.210,50 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 02/2024/CMDCA através da Resolução nº 03/2025/CMDCA que aprovou e homologou o referido valor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025/AVADPM onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação Vilhenense de Amor a Deus as Pessoas e a Missão quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 58.210,50 (cinquenta e oito mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos) para a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE AMOR A DEUS AS PESSOAS E A MISSÃO – 05.321.937/0001-82.

Art. 3º Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 26 de fevereiro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES OITO E NOVE NO VALOR DE R\$ 67.010,50 (SESSENTA E SETE MIL DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 02/2024/CMDCA através da Resolução nº 03/2025/CMDCA que aprovou e homologou o referido valor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025/ASMON onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação de Moradores dos Setores 08 e 09 quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 67.010,50 (sessenta e sete mil dez reais e cinquenta centavos) para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – 09.291.851/0001-09.

Art. 3º Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 26 de fevereiro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES NO VALOR DE R\$ 26.487,57 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 02/2024/CMDCA através da Resolução nº 03/2025/CMDCA que aprovou e homologou o referido valor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 016/2025/ADM onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação Desportiva Missões quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 26.487,57 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – 27.248.895/0001-34.

Art. 3º Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 26 de fevereiro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

**RESOLUÇÃO Nº 12/2025/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS NO VALOR DE R\$ 49.781,82 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 02/2024/CMDCA através da Resolução nº 03/2025/CMDCA que aprovou e homologou o referido valor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 013/2025/ABCAM onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela Associação Bushidô de Cultura e Artes Marciais quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 49.781,82 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) para a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS – 30.395.706/0001-60.

Art. 3º Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Entidade protocolar solicitação de parceria financeira junto ao setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 4º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2025.

Vilhena – RO, 26 de fevereiro de 2024.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 007/2025/FCV**

NOMEIA MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a servidora MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PRESIDÊNCIA – CPC - 04 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A servidora nomeada por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 24 de fevereiro de 2025.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**